



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 24, APROVADO EM 10/03/2014



LEI Nº. 2.758, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 93.467,63.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 93.467,63 (noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), para pagamentos de despesas de manutenção da Merenda Escolar, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo  
02.05.00 – Secretaria de Educação  
02.05.02 – Merenda Escolar

Ficha 209  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Recurso 5 – Federal  
R\$ 93.467,63

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, no valor de R\$ 93.467,63 (noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de março de 2014.

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito Municipal

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000  
Santa Cruz do Rio Pardo-SP  
[www.santacruzdoripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoripardo.sp.gov.br)  
"Tudo para o bem de todos"